



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa
Núcleo de Contratos Administrativos

ADITIVO CONTRATUAL Nº 36/2025

PROCESSO N º 23520.006195/2024-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 17/2024 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA WDS ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WDS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.891.447/0001-26, sediada na Rua Princesa Isabel, no 534, Centro, CEP 47.800-166, em Barreiras/Bahia, representada pelo **Sr. Weclei Duarte de Souza**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.001535/2023-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/09/2025 a 12/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** em R\$5.662,38 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) o valor inicial atualizado do contrato, considerando a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, do contrato, em função do reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$122.583,88 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa
Núcleo de Contratos Administrativos

2.3. A Contratada deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do Termo Aditivo, a regularização das pendências que geraram sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) para que não haja impedimento nos efeitos gerados por este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26447/158717;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 231939;
Elemento de Despesa: 449051;
Plano Interno: M8282G41OBN;
Nota de Empenho: 2025NE519.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O contratado deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$6.129,19 (Seis mil cento e vinte e nove reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa
Núcleo de Contratos Administrativos

Jacques Antônio de Miranda
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Wecslei Duarte de Souza
WDS ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:
